

## O ENSINO DE FILOSOFIA DOS BENEDITINOS LUSO-BRASILEIROS NOS SÉCULOS XVII E XVIII: UMA ANÁLISE DAS NORMAS PEDAGÓGICAS

THE TEACHING OF PHILOSOPHY BY THE PORTUGUESE-BRAZILIAN BENEDICTINES IN THE 17TH AND 18TH CENTURIES: AN ANALYSIS OF PEDAGOGICAL NORMS

Guilherme Henrique Borin<sup>1</sup>  
Lúcio Álvaro Marques<sup>2</sup>

### RESUMO

O artigo que aqui apresentamos visa investigar o ensino de humanidades entre os beneditinos luso-brasileiros, particularmente, o ensino de filosofia entre os séculos XVII e XVIII, período em que vigorava como normativa para os colégios beneditinos as determinações presentes nas *Constitutiones monachorum nigrorum ordinis Sancti Patri Benedicti Regnorum Portugalliae*, datadas de 1629. Tomando esse documento como nosso objeto de estudo e tendo como aportes metodológicos a pesquisa bibliográfica sobre o tema e a análise de texto, buscamos responder ao seguinte problema: quais as características do ensino de filosofia dos beneditinos luso-brasileiros entre os séculos XVII e XVIII? Identificamos a partir de uma abordagem crítica das normas, que seu objetivo principal era a restauração e manutenção do prestígio da ordem, que as práticas pedagógicas prescritas visavam a disciplinarização dos alunos e internacionalização da produção intelectual de futuros mestres, no entanto, compreendemos que houve uma flexibilização na aplicação prática dessas normas, ao menos no Brasil.

**Palavras-chave:** História do ensino; Ensino de filosofia; Ordem beneditina.

### ABSTRACT

The article presented here aims to investigate the teaching of humanities among portuguese-brazilian benedictines, particularly the teaching of philosophy between the 17th and 18th centuries, a period in which the provisions contained in the *Constitutiones monachorum nigrorum ordinis Sancti Patri Benedicti Regnorum Portugalliae*, dated 1629, were in force as regulations for the Benedictines colleges. Using this document as our object of study along with bibliographic research on the theme and text analysis as methodological contributions, we seek to answer the following question: what are the characteristics of the teaching of philosophy among portuguese-brazilian benedictines between the 17th and 18th centuries? Through a critical approach on the norms, we identified that their main objective was the restoration and maintenance of the prestige of the order, that the prescribed pedagogical practices aimed at disciplining students and internationalizing the intellectual production of future

<sup>1</sup> Mestrando do programa de pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), bolsista CAPES e membro do grupo de pesquisa Studia Brasiliensia (CNPq). E-mail: d202310074@uftm.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5206-5039>

<sup>2</sup> Professor na Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). Membro do Laboratório de Filosofia e Ciências Sociais (LAFICS). Coordenador do grupo de pesquisa Studia Brasiliensia (CNPq) e da Série Scripta Brasileira, da Editora Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), órgão vinculado ao Ministério das Relações Exteriores. E-mail: [lucio.marques@uftm.edu.br](mailto:lucio.marques@uftm.edu.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7571-0977>

teachers. Nevertheless, we understand that there was a relaxation in the practical application of these norms, at least in Brazil.

**Keywords:** History of teaching; Teaching of philosophy; Benedictine order.

## INTRODUÇÃO

O ensino de humanidades, como todo fenômeno histórico, exige frequentemente revisões historiográficas, visto que a visão sobre o nosso passado é mobilizada em inúmeros debates sobre o presente e é fonte de reflexões sobre nossas práticas de ensino atuais. No âmbito do ensino de humanidades durante o período colonial, os cursos de filosofia eram situados no grau dos estudos superiores juntamente com a teologia (Marques, 2018). Esse tipo de ensino se inseria entre os múltiplos empreendimentos de confrarias religiosas que se disseminaram por todo o Brasil. Entre essas confrarias, não é novidade que os jesuítas tiveram uma atuação importante. Mas, não menos significativo foi o papel de outras ordens, como franciscanos e beneditinos.

No que se refere a esses últimos, seu papel no ensino das humanidades tem sido assaz negligenciado (Barboza, 2020). Por isso, objetivamos nesse trabalho esquadrihar o ensino de filosofia entre os beneditinos nos domínios portugueses entre os séculos XVII e XVIII. Para tanto, tomamos como objeto de análise, a principal fonte acerca desse tema, a saber, as *Constitutiones monachorum nigrorum ordinis Sancti Patri Benedicti Regnorum Portugalliae* (Constituições dos monges negros da ordem do Santo Pai Bento dos Reinos de Portugal) datadas de 1629 e, no que se refere as suas determinações pedagógicas, vigoraram até a promulgação do *Plano e Regulamentos dos Estudos para a Congregação de São Bento de Portugal*, datados de 1789. Portanto, as *Constitutiones* regularam o ensino de filosofia dentro do recorte temporal que colocamos. Assim, a partir da análise crítica desse documento, buscamos responder ao seguinte problema: quais as características do ensino de filosofia dos beneditinos luso-brasileiros entre os séculos XVII e XVIII?

Para responder esse questionamento, empreendemos uma pesquisa qualitativa e documental, uma vez que ela visa um material não quantificável e versa sobre um documento que ainda não foi analisado criticamente (Severino, 2014). Cabe mencionar que, embora na tese de Barboza (2020) o conteúdo das *Constitutiones* seja apresentado sumariamente e por vezes contextualizado, não há citações diretas traduzidas seguidas de uma análise crítica aprofundada, muito menos se busca verificar e questionar a aplicação prática das normas. Nossa abordagem desse documento, portanto, visa preencher essa lacuna, ao menos no que diz respeito ao ensino de filosofia. Para tanto, lançamos mão de dois aportes metodológicos, a pesquisa bibliográfica e a análise de texto. A pesquisa bibliográfica ajuda a ter acesso às informações que cobrem uma ampla gama de fenômenos, por sua vez, a análise de texto consiste em decompor, interpretar, fazer interconexões e avaliações críticas a partir de outros conhecimentos (Marconi; Lakatos, 2003), principalmente baseados na discussão da bibliografia. De fato, o estudo com fontes históricas, exige entender os seus propósitos e questionar criticamente seus conteúdos (Becellar, 2008), principalmente quando se trata de documentos normativos, como no caso de nosso objeto, onde o estabelecimento das normas não implica a sua respectiva aplicação prática.

A fim de apresentar os resultados de nossa análise<sup>3</sup>, dividimos esse texto em três partes. Na primeira parte, exploramos aspectos gerais do ensino de filosofia entre os beneditinos, especialmente, a concepção da educação como um projeto e seus objetivos, bem como o programa de estudos e possíveis influências filosóficas nos conteúdos do ensino. Na segunda parte, buscamos, a partir das práticas pedagógicas prescritas e exames, entrever as características desse ensino e a sua aplicação no Brasil. Na terceira parte, buscamos analisar os pré-requisitos e exames dos candidatos a ingressarem no curso de filosofia, procurando determinar o perfil do aluno esperado num curso como esse.

## ASPECTOS GERAIS DO ENSINO DE FILOSOFIA DOS BENEDITINOS

As Constituições beneditinas foram idealizadas em um contexto de reorganização dos mosteiros em Portugal em forma congregacional, o que se deu no reinado de Dom João III e Dom Sebastião (Barboza, 2020). A reforma da ordem, sob o influxo do Concílio de Trento, foi confiada ao cardeal infante Dom Henrique que escolheu para o cargo de Geral da Congregação o Frei Pedro de Chaves em 1569. Assim, Frei Pedro de Chaves foi o responsável, junto a uma reunião de outros religiosos, por redigir a primeira versão das Constituições. Essa primeira versão foi aprovada definitivamente em 1583, mas sucessivamente o texto foi retocado em 1584 e 1587. Em 1627, Frei Leão de São Tomás, as revisou novamente, redigindo-as em latim (Endres, 2007). Esta versão revisada foi promulgada em 1629 e trata-se do documento que aqui analisamos.

A partir das *Constitutiones* é possível entender as normas que regulamentavam a atuação educativa dos monges no Brasil e em Portugal. No entanto, isso exige preliminarmente compreender qual a concepção que os beneditinos possuíam da educação. Essa concepção pode ser analisada a partir do primeiro parágrafo que introduz a parte em que as *Constitutiones* (1629, p. 249) regulamentam as atividades educacionais dos monges. Ali se afirma:

Como há muitos séculos a nossa sagrada religião beneditina foi a escola de todas as ciências, da qual saiu uma multidão de homens ilustres, adornos do mundo inteiro e, de longe, seu maior ornamento, desejamos que aqueles tempos mais felizes voltem e floresçam o estudo das letras na nossa Congregação, na mesma proporção que a disciplina regular.<sup>4</sup>

O documento indica, assim, que a educação, para os monges, não era apenas uma entre as diversas atividades monásticas; ela era concebida, conscientemente, como um grandioso projeto. Esse projeto se configurou como uma tentativa de reestabelecer o antigo prestígio que os saberes teriam conferido

<sup>3</sup> Cabe mencionar aqui que análise apresentada desenvolve uma parte da pesquisa do autor principal, cuja dissertação de Mestrado é intitulada “Os elementos do discurso em Frei Gapsar da Madre de Deus: uma lógica aristotélica no *Philosophia Platonica*” [no prelo].

<sup>4</sup> No original: “cum multis retro seculis nostra sacra Benedictina Religio omnium scientiarum fuerit palestra, ex qua tot insignes prouideri [prodire] viri, totius orbis decus, et ornamentum longe maximum, cupientes valde quod illa faeliciora tempora redeant, et literarum studium in Congregatione nostra cum regulari disciplina pariter florescat” (Liber 3, constutio 6, caput 1, §1, doravante abreviaremos assim: lib. 3, const. 6, cap. 1, §1). Complementamos com esse modo de referência nas notas de rodapé para garantir a precisão.

à ordem. A partir do documento, observamos o senso histórico dos beneditinos de que sua ordem teve um papel fundamental na produção do conhecimento no passado e o estudo é equiparado à disciplina monástica, evidenciando a intenção de introduzir as práticas intelectuais no cotidiano dos monges que era marcado tradicionalmente pelos exercícios espirituais de oração, canto e penitência.

Essa medida, ao que tudo indica, estava vinculada a ideia de dar uma boa formação aos religiosos, na esteira das determinações pedagógicas promovidas após o Concílio de Trento (Barboza, 2020). No contexto brasileiro, porém, segundo Souza (2011), os monges estavam interessados em aumentar e consolidar seu patrimônio. Portanto, ao nosso ver, além da necessidade da formação religiosa, a educação poderia ser uma forma de alcançar adeptos e doadores entre os membros das elites locais. Isso dependeria da educação na medida que esta traria prestígio social para os monges. Assim se explica, por exemplo, porque os estudantes de filosofia eram dispensados de alguns rigorosos deveres monásticos (*Constitutiones* [...], 1629), o que indica uma disposição nas normas em flexibilizar a disciplina virando dar condições favoráveis ao trabalho intelectual.

Mas, esse trabalho intelectual visando a formação de homens ilustres que pudessem revigorar o prestígio da ordem estaria condicionado à institucionalização do ensino superior. Nesse sentido, o ensino de filosofia no espaço monástico, conforme as normas, seria institucionalizado em um curso, cuja duração seria de três anos (*Constitutiones* [...], 1626). Ao final do curso, o estudante receberia o título de passante, que lhe qualificava para ser professor auxiliar dos mestres e, após quatro anos dessas atividades, poderia receber o grau de mestre. Enfim, acumulando mais oito anos de atividades docentes, completaria, assim, os doze anos requeridos para a “jubilação”, onde se aposentaria do magistério (*Constitutiones* [...], 1626; Dias, 2011).

Uma das características que mais chama a atenção nesse tipo de ensino, é que se trata de um ensino superior. Essa é uma característica importante, visto que implicava a concessão de graus acadêmicos. Sobre a faculdade dos mosteiros concederem tais graus, as *Constitutiones* (1629, p. 267) assim se expressam:

Porque, de fato, a partir do privilégio de Clemente VIII concedido a nós, pode-se na nossa congregação criar-se mestres em teologia e na faculdade artes [filosofia], desde que primeiro tivessem o curso em conformidade com os estatutos da Universidade de Coimbra requerido para alcançar os preditos graus.<sup>5</sup>

Note-se que a faculdade de conceder os graus acadêmicos não vinha de um privilégio régio, mas de uma autorização papal. Essa regulamentação remonta ao ano de 1596 (Dias, 2011). Além disso, observamos que as próprias constituições estabelecem que a faculdade de conceder graus acadêmicos na Congregação dependeria do seguimento do modelo coimbrão. Isso explica, porque Frei Manuel do Rosário, doutorado em Coimbra, foi o responsável por instituir os cursos superiores no Brasil ao longo do século XVII (a data exata é incerta) (Luna, 1947). Provavelmente, esse Frei teria tentado estabelecer um modelo de educação semelhante aquele em que havia sido formado. Assim, se instituíram três

<sup>5</sup> No original: “Quoniam vero ex privilegio a Clemente VIII, nobis concesso possunt in Congregatione nostra creari magistri in Theologia; et in Artium facultate, si primum habuerint Cursus secundum Statua Academiae Conimbricensis requisitos ad praedictos gradus suscipiendos” (Lib. 3, const. 6, cap. 9, §3)

colégios de ensino superior: um na Bahia (Salvador), o mais antigo, outro em Olinda e um terceiro no Rio de Janeiro. Contudo, os cursos de filosofia não eram dados ao mesmo tempo em mais de dois colégios (Luna, 1947). Ao que parece, porém, o estabelecimento de cursos superiores no Brasil já estava previsto nas *Constitutiones* (1629, p. 275). A *constitutio* 8 do livro 3, “De Provincia Brasiliensis” (sobre a província do Brasil), estabelece que: “Quando for suficiente o número de ouvintes, o curso de Filosofia dependerá do prudente juízo do provincial, e designará professores ou os solicitará do reverendíssimo”<sup>6</sup>.

No entanto, no que diz respeito aos colégios brasileiros, a normativa de seguir o modelo de Coimbra não significa que, na prática, eles imitavam fielmente o ensino da Metrópole. A fonte, precisa ser analisada de modo crítico, pois as disposições de documentos normativos nem sempre eram aplicadas. Os dados diacrônicos das universidades dos séculos XVI e XVII, permitem reconstituir os percursos de mestres e o fluxo de manuscritos, revelando uma situação complexa. As análises desses dados mostram que as instituições de ensino superior no período se inserem numa imensa rede em que se compartilha modos de produção de saberes, livros e mestres (Duve, 2021). Contudo, essa rede admitia traduções e adaptações para cada realidade local, como se verificou na Península Ibérica (Lanza; Toste, 2021) e na América Hispânica (Golzáles Golzáles, 2021). Esses dados sugerem que o sistema de ensino beneditino institucionalizado no Brasil, embora semelhante, não era uma imitação servil dos modelos europeus. Isso significa também que no processo das adaptações à realidade local pode haver desvios em relação às normas estabelecidas. Nesse sentido, é preciso afastar a imagem de transposição fiel no processo que levava uma instituição de ensino à se inspirar em outra.

Isso se manifesta, particularmente, no programa de ensino que deveria ser seguido. Observamos que o ensino coimbrão tinha um programa fixo e uma série de conteúdos filosóficos estabelecidos normativamente. No entanto, as *Constitutiones* (1626) não dão orientações a esse respeito. Se entendemos que elas indicam implicitamente o programa e os conteúdos prescritos em Coimbra, então seria de se esperar que o ensino de filosofia entre os beneditinos seguisse a tradição aristotélica e a ordem de seus livros filosóficos dispostas nos Estatutos de Coimbra da seguinte forma:

No primeiro ano se lerá Lógica, convém saber, *Introdução* [Isagoge], predicáveis de Porfírio, predicamentos [Categorias], e *peri hermeneias* [Sobre a Interpretação] de Aristóteles. No segundo ano, *Priores* [Primeiros Analíticos] que for necessário, *Posteriores* [Segundos Analíticos], *Tópicos*, *Elencos*, e seis livros da *Física* de Aristóteles. No terceiro ano dois dos Físicos que ficam, o *De Coelo* [Sobre o Céu], a *Metafísica*, *Metauros* [Meteorológicos] e *Parvos naturais* de Aristóteles. No quarto *De Generatione* [Sobre a geração e a corrupção], e os *De Anima* [Sobre a alma], e das *Éticas* o que for mais necessário [...] Em todos estes anos lerão sempre os mestres o texto de Aristóteles, dando as glossas que lhe parecer (Universidade de Coimbra, 1591, p. 119)<sup>7</sup>

6 No original “Cursus Philosophiae cum sufficiens fuerit numerus auditorum, ex prudenti arbitrio Provincialis pendeat, Lectoremque; designet, aut à Reverendissimo postulet” (Lib. 3, const. 7, cap. 3, §4)

7 Adaptamos o texto original, que está em português arcaico, ao português moderno, complementando-o em colchetes quando necessário ou inserindo entre eles traduções a partir de expressões latinas. Cabe notar que há páginas não numeradas na edição que usamos e outras numeradas com o mesmo número 119, por isso, é necessário esclarecer que a passagem se encontra no livro III, título LVIII, números 1 ao 2.

No entanto, é preciso, como dissemos, questionar a fonte. Os cursos filosóficos realizados no Brasil e mesmo em Portugal parecem não ter seguido fielmente esse programa de ensino, sobretudo, no século XVIII. Neste contexto, conforme Braga (1898), os próprios portugueses na universidade de Coimbra, modificaram o programa na prática o que levou o Rei Dom João V, em 1712, a proibir inovações no programa de ensino. Essa reprimenda régia, no entanto, não foi aplicada, por isso, em 1751, o Rei Dom José I permitiu as adaptações práticas do programa. No caso dos beneditinos brasileiros, temos alguns indícios, a partir da bibliografia que trata de um dos manuscritos filosóficos produzidos nos mosteiros, que nos levam a considerar que o ensino brasileiro não seguiu fielmente esse programa, nem o aristotelismo sugerido nos seus conteúdos. De fato, a estrutura da obra filosófica de Frei Gaspar da Madre de Deus (1715-1800), cujo índice foi editado por Pich (2022), não segue completamente o programa coimbrão. Não consta ali partes correspondentes aos conteúdos dos livros dos *Tópicos* e dos *Elencos Sofísticos* de Aristóteles. Além disso, o título principal da obra de Frei Gaspar, a saber, *Philosophia Platonica* (1748) sugere um platonismo aderido pelo filósofo beneditino, que teria sido aprendido com um de seus mestres, Frei Matheus da Encarnação Pina (1687-1764) ou Frei Antônio de São Bernardo (1703-1774) (Pich, 2022). Este último, aliás, teria seguido inicialmente o nominalismo, só abandonando essa posição filosófica na segunda vez que lecionou filosofia em 1740 (Mosteiro [...], 1927). Por sua vez, a obra de Frei João do Apocalipse é intitulada *Philosophia [sco]tiorum collecta* (1769) (Marques, 2023a), o que sugere certo escotismo. Além disso, os beneditinos portugueses foram promotores de certo iluminismo (Ramos, 2019) e, eles mantinham relações estreitas com seus confrades brasileiros, é possível que estes tenham recebido a influência iluminista. De fato, ao que tudo indica, há também influências modernas na filosofia de Frei Gaspar (Marques, 2023b).

Todo esse quadro complexo indica que o conteúdo do ensino beneditino não era simplesmente uma repetição de uma tradição aristotélica consolidada e monolítica, mas uma reelaboração que poderia levar em conta correntes das mais diversas como o platonismo, o nominalismo, o escotismo e possivelmente as tradições filosóficas modernas. Em termos de programa de ensino e de orientação filosófica, portanto, as *Constitutiones* não possuem uma orientação clara, provavelmente isso deu margem para que os professores da ordem exercessem sua liberdade nesses aspectos do ensino.

## PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E EXAMES

Analisamos os aspectos mais gerais desse ensino, especialmente a concepção beneditina de educação e seus objetivos, bem como os problemas envolvendo o programa e as possíveis influências filosóficas nos conteúdos do ensino. Agora é mister analisar as práticas pedagógicas que envolviam os professores e os alunos. Aqui, porém, buscamos não apenas entender como os professores davam as lições e supervisionavam as atividades pedagógicas, mas também em que medida era possível que os alunos participassem das mesmas.

No que diz respeito a atuação dos professores, observamos que no curso, os procedimentos metodológicos da aula e as práticas pedagógicas são assim estabelecidas pelas *Constitutiones* (1629, p. 251):

2. [...] Se o professor entrega aos ouvintes seu próprio escólio, faça um sinal para que eles escrevam às oito horas da manhã, e pelo espaço de uma hora um deles lerá, os outros escreverão. Às nove horas o professor subirá à cátedra, e interrogará sobre a lição explicada do dia anterior, e depois dará outra lição e na medida do possível, fará esclarecimentos para que, assim, os mais rudes possam entendê-la. Contudo, após soar dez horas, cada um dos estudantes com seu colega desenvolva a lição explicada e a repita pelo espaço de um quadrante de hora, para tanto, o professor designará os colegas para repetir as lições.
3. À tarde, se o próprio escólio estiver sendo escrito, faça um sinal para que seja escrito até as duas horas depois do meio-dia. Às três horas, o professor se aproximará para interrogar os alunos sobre a lição da tarde explicada no dia anterior, e dará outra até às quatro horas, e (assim como antes) pelo espaço de um quadrante aquela lição será repetida pelos colegas.<sup>8</sup>

Observamos exercícios de escrita e repetições. Há especialmente, a oportunidade dos mestres escrevem seu próprio material para as aulas, o seu “escólio”. No contexto brasileiro, essa produção de materiais pelos professores se verifica através das obras produzidas. Há registro de ao menos cinco obras filosóficas de autoria beneditina que se estende de 1729 com a obra *Defensione purrissimae et ingerimae doctrinae Sanctae Matris Ecclesiae* de Frei Mateus da Encarnação Pina (1687-1764) até 1769 com Frei João do Apocalipse, autor da *Philosophia [sco]tiorum philosophia collecta* (Marques 2021; 2023a). Caso o professor não fizesse seu próprio material didático poderia utilizar o de outro professor. Observamos também que as constantes repetições e o trabalho junto aos colegas por parte dos alunos parece indicar estratégias pedagógicas de memorização. Mas um ponto interessante é a prescrição de que os mestres devem explicar a lição tanto quanto os “mais rudes” possam captá-la. Isso revela que esse ensino estava determinado pelas expectativas do professor em relação aos alunos, isto é, o que era ensinado e o quanto era ensinado dependia do que o professor pensava acerca da capacidade de compreensão deles.

Contudo, o ensino beneditino de filosofia não se reduzia somente a isso. Conforme as *Constitutiones* (1629, p. 251-252):

4. Terminada a matina [oração da manhã] (do qual abaixo tratamos), feito o sinal, recebidos os toques da campainha, todos em silêncio absoluto recolham-se em suas celas até às oito horas, para estudarem suas lições e aprender de memória.
5. Ao som das oito horas, faça um sinal para a repetição das lições, as quais um dos alunos com seu colega repetirá por dois quadrantes de hora, e dado o sinal, haverá a Conclusão ou a reparação até às nove horas: nesta Conclusão, dois ouvintes ordenadamente defenderão duas lições explicadas, um a da manhã, outro a da tarde, e os dois outros os arguirão por sua

---

8 No original: “2. [...] si Lector propria scholia auditoribus tradat, ad ea scribenda signum fiat manè hora octava, et per spatium unius horae legente uno, caeteri scribant. Hora nona Lector ad cathedram accedat, lectionemque praecedente die manè explicatam interroget, aliamque deindè legat, et quoad fieri possit, dilucidet, ita ut rudiores quique eam capiant. Postquam vero hora decima insonverit, unusquisque studentium cum socio suo explicatam lectionem evoluat, ac repetat, per spatium quadrantis, huiusmodi autem socios ad lectiones repetenda Lector designabit. 3. Vespere si propria scholia sint scribenda, signum fiat ad scribendum hora secunda post meridiem. Hora tertia accedat Lector ad interrogandam lectionem praecedente die vespere explicatam, aliamque legat usque ad horam quartam, ac deinde (ut supra) per spatium quadrantis lectionem illam socis repetant.” (Lib. 3, const. 6, cap. 2, §2-3)

ordem, e depois aqueles que eles quiserem. Este exercício, o próprio professor ou outro no lugar dele presidirá.

6. Desde o domingo *in Albis* [o primeiro domingo depois da Páscoa] até o dia da translação de São Bento, faça um sinal para a escrita matutina às sete horas; das oito horas até às nove, interrogue-se sobre a lição, e dê outra lição e a repita por um quadrante (como cima dissemos).

7. Uma hora depois do meio-dia, com a campainha faça um sinal para reclusão e estudo, todos em silêncio se recolham em suas celas até a hora da escrita vespertina, ou, da Conclusão, se não ocorrer a escrita. Para a predita escrita faça um sinal às duas horas; para a Conclusão, às três horas, uma vez terminadas interrogue-se sobre a lição, dê outra e repita.

8. Prescrevemos que a cada três meses os ouvintes de filosofia de cada ano, possuam Conclusões publicas e diurnas, sendo os mesmos presididos pelo mestre: a cada mês, tenham Conclusões noturnas ou privadas, assim como os de teologia (do qual abaixo trataremos) e a cada sábado, tenha repetições ou conferências daquilo que pela semana ouviram.<sup>9</sup>

As aulas expositivas rotineiras, assim, eram intermitentemente complementadas com atividades diferenciadas à cada semana, as repetições ou conferências. Nessas, o objetivo parece ser o de reforço do que foi aprendido nas aulas. Também havia as “Conclusões” (*conclusiones*), que eram debates mensais e trimestrais, onde um aluno debatia com outro sob a presidência do mestre. A prática do debate dialético (*disputatio*) revela aspectos da metodologia escolástica de ensino e aprendizado que remonta à Idade Média (Le Goff, 2014) e que teria proporcionado aos alunos uma construção de saberes que ia além da mera audição passiva das aulas. Era importante, de fato, ensinar o aluno a debater e argumentar, pois todo esse ensino visava a formação dos alunos que poderiam se tornar futuros professores e, assim, dar continuidade ao projeto educativo da ordem.

Para qualificar os alunos, os estudantes eram submetidos à dois exames. Nesse sentido, as *Constitutiones* (1629, p. 252) afirmam:

Prescrevemos que os alunos de Filosofia sejam examinados duas vezes por três examinadores, os quais o reverendíssimo designará, uma vez após a Dialética ser ouvida e outra vez no fim do Curso. Então, os examinadores tendo feito aquele juramento, à cada um interrogará

9 No original: “4. Finitis matutinis (de quibus infra) factoque signo receptui nonnullis ictibus campanulae, omnes cum summo silentio in cellulas suas se recludent usque ad horam octavam, ut lectiones suas studeant, memoriterque addiscat. 5. Octava hora sonante, signum fiat ad repetitionem lectionum quibus ab unoquoque cum socio suo repetitis per spatium duplicis quadrantis, factoque signo, Conclusio, seu reparatio habeantur usque ad horam nonam: in qua Conclusionem duo auditores ordinatim duplicem lectionem explicatam defendent, unus matutina, vespertinam alter, duoque alis ex ordine arquent, et postea qui voluerit. Hic exercitio Lector ipse, vel alius loco ipsius praesidebit. 6. A dominica vero in Albis usque ad diem translationis S. P. Benedicti, ad matutinam scriptionem signum fiat hora septima; ab hora octava usque ad nonam interrogabitur lectio, et alia legetur, repeterurque per spatium quadrantis (ut supra). 7. Hora prima post meridiem campanulae signum fiat ad reclusionem, et studium, omnesque cum silentio in cellulas suas se recipiant usque ad horam scriptionis vespertinae, vel Conclusionis, si non detur scriptio. Ad praedicatam scriptionem signum fiat hora secunda; ad Conclusionem hora tertia, qua finita interrogabitur lectio, legetur alia et repetetur. 8. Praecipimus ut singulis ternis mensibus auditores Philosophiae annis singulis publicas, ac diurnas Conclusiones ipsorum Magistro praeside habeant: singulis mensibus Conclusiones nocturnas, seu privatas, sicut Theologi (de quibus infra) singulisque sabbatis, eorum quae per hebdomadam audierunt, repetitiones, seu conferentias.” (Lib. 3, const. 6, cap. 2, §4-8)



seriamente sobre as coisas ouvidas, e sobre cada um deles fará os votos por pedras brancas e negras; oneramos gravemente suas consciências sob o juramento prestado, para que nenhum indigno seja aprovado, ou digno seja reprovado.<sup>10</sup>

Os dois exames que qualificariam o aluno para receber o grau acadêmico, se dariam em dois momentos. O primeiro é dito “após a dialética”. Que essa divisão tenha sido uma adotada na prática, especialmente no Brasil, pode ser sustentado a partir do manuscrito *Philosophia Platonica* de 1748, ditado por Frei Gaspar da Madre de Deus. O manuscrito é dividido em dois tomos, o primeiro em seis livros, e ao fim do primeiro desses livros, consta “finis dialecticae” (fim da dialética). Dialética, aqui, porém, não se refere necessariamente a toda uma disciplina que, na época, era identificada com a Lógica, mas poderia ser (e no caso do ensino de Frei Gaspar, de fato foi) uma introdução propedêutica à essa disciplina, onde se explica o que ela é e qual o seu objeto (Pich, 2022).

O exame no meio do curso servia possivelmente para avaliar o avanço do estudante no percurso. Quanto ao exame final, haveria também uma banca de examinadores a interrogá-lo e em seguida votar acerca da aprovação ou reprovação com pedras negras ou brancas. Possivelmente, isso reflete as práticas eleitorais internas do monasticismo de São Bento, onde as pedras brancas significavam cada um dos votos para a aprovação e eram colocadas anonimamente num recipiente que, após aberto, revelaria o resultado. Isso indica que a votação se dava de modo secreto. Este procedimento aliado ao juramento, revelam a intenção de garantir a lisura do processo expressa no texto. De fato, o juramento de cunho religioso apela para a consciência internamente e a votação secreta impediria possíveis constrangimentos externos para os examinadores.

## O PERFIL DO ALUNO: DISCIPLINARIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

Vimos que o aluno participava ativamente no debate dialético e nas aulas “expositivas” determinava em parte a exposição do professor, na medida que este dava suas lições a partir das expectativas sobre ele. Nesse sentido, a caracterização desse aluno é algo importante a ser considerado. O seu perfil pode ser compreendido por uma série de pré-requisitos para o ingresso no curso de filosofia. Ora, conforme as *Constitutiones* (1629, p. 249-250):

4. [...] Para ser promovido à Filosofia, tenham [os candidatos] as seguintes qualidades. *Primeiro*, quatro anos de religião completos e não exceder trinta anos de idade. *Segundo*, possuir proficiência em latim. *Terceiro*, saber canto e órgão, ou tocar outro instrumento, de acordo com o que se requer para ser promovido às ordens sacras (conforme predito sobre os jovens a serem ordenados). *Quarto*, não sejam censurados sobre fuga do mosteiro, a não ser que por acaso a fuga tenha sido leve, suficientemente satisfeita pelo amor à humildade e as lágrimas da penitência; e, além disso, que dotes de outra natureza os apoiem. *Quinto*, não possuam alguma torpeza ou violência notável, as quais possam sugerir um prejuízo à autoridade.

<sup>10</sup> No original: “Praecipimus ut cursores Philosophiae bis examinentur a tribus examinadoribus, quos Reverendissimus designabit, semel post Dialecticam auditam, Curso vero finito, iterum. Porro examinatores illi iuramento praemisso, singulos de auditis serio interrogent, atque super iis sigillatim per calculus albos, ac nigros vota ferant, conscientias vero illorum sub iuramento praestito graviter oneramus ne indignum aliquem approveant, aut dignum reprobent.” (Lib. 3, const. 6, cap. 2, §10)

5. Portanto, as preditas qualidades que se deve ter antes de ser promovido à Filosofia, estarão submentidas em dois exames, um sobre os comportamentos morais e a vida, outro sobre a suficiência de latinidade.<sup>11</sup>

Uma imagem aproximada do perfil do estudante pode ser vislumbrada nesses requisitos. Além das habilidades musicais, que se integram na formação humanística e seriam úteis nas celebrações litúrgicas (Barboza, 2020), três deles aqui, são particularmente dignos de nota, o segundo, o quarto e o quinto, que prescrevem a proficiência em latim, a adstrição ao espaço monástico e a submissão à autoridade. De fato, esses pré-requisitos se relacionam diretamente aos dois exames aos quais os candidatos são submetidos, a saber, o de moralidade (*de moribus et vita*) e o de proficiência em latim (*de sufficientia latinitatis*). Quanto a moralidade, parece estar relacionada à obediência, manifestada na adstrição ao espaço monástico e submissão à autoridade, ou seja, o monge não poderia ter manifestado sinais de rebeldia à disciplina. Assim, essas normas também revelam que a educação se basearia na obediência dos alunos. A essa luz é possível compreender o primeiro requisito, que exige quatro anos de vida monástica, pois o exame de moralidade era feito pelo sufrágio do abade e dos outros religiosos do mosteiro (Barboza, 2020; *Constitutiones*, 1629). Isso indica que a moralidade era verificada através da reputação e uma convivência assídua com o monge de no mínimo quatro anos. Também se restringe uma idade máxima para seu ingresso: trinta anos. Exige-se, portanto, pessoas consideradas “na flor da idade”, o que poderia ser entendido, à época, como um momento de fácil absorção intelectual e submissão moral ao que é dito e estabelecido pelo mestre.

O controle do mestre sobre o estudante, aliás, é estabelecido em regras que permitem o professor vigiar a vida dos alunos para observar se está cumprido os deveres estudantis. Sobre isso, assim se expressam as *Constitutiones* (1629, p. 252):

O próprio mestre poderá entrar na celas deles [dos alunos], e terá de visitá-los, as vezes, [para ver se] no tempo de estudo, andam mal ocupados, descompromissados ou vagabundando, não estudando as lições, ou suas outras obrigações que são pertinentes ao âmbito do estudo, se as satisfizerem negligentemente, punirá com as penitências regulares, e cuidará para que curiosamente estudem, e com o estudo despendam frutuosamente o tempo.<sup>12</sup>

Esse quadro parece indicar uma formação disciplinarizada, permeada pela obediência, o que contrasta com a atividade do debate empreendida pelos alunos. Ao nosso ver, as normas parecem

---

11 No original: “4. [...] Ut ad Philosophiam promovendi sequentes habeant qualitates. *Primo* quattuor Religionis annos expletos, trigesimum vero aetatis non excedat. *Secundo*, latinitatis habeant peritiam. *Tertio* cantum sciant, organaque; pulsare, vel aliud eiusmodi secundum quod ad suspiendos sacros Ordines requiritur (iuxta praedicta de Iunioribus ordinandis). *Quarto* non sint de fuga à monasterio conuicti, nisi fortè fuga fuerit leuis, humilitatis, ac poenitentiae lachrymis satis dilecta, atque; aliae naturae dotes illis suffragentur. *Quinto*, turpitudinem aliquam, seu saeditatem [saevitatem] notabilem non habeant, quae auctoritati suggesti prejudicare possit. 5. Praedictas ergo qualitates habentes priusquam ad Philosophiam promou-eantur, duplex subeant examen, unum de moribus et vita, de sufficientia latinitatis alterum” (Lib. 3, const. 6, cap. 1, §4-5).

12 No original: “Ipse vero Magister poterit cellulas illorum ingredi, tenebiturque eos aliquando invisere tempore studii, maleque occupatos, defides, aut vagantes, lectiones non studentes, aut aliis obligationibus suis, quae ad studii materiam pertinent, negligenter satisficientes, regularibus paenitentiis punire, curareque ut curiose studeant, ac tempus fructuose expendant.” (Lib. 3, const. 6, cap. 2, §9)

pretender conciliar os valores monásticos relacionados à disciplina com as exigências pedagógicas da atividade filosófica que é eminentemente crítica e permeada pela dialética do debate. Essa tentativa de conciliação parece também se manifestar no fato de que a maior parte do ensino era expositiva e os debates só ocorriam intermitentemente, sendo supervisionados pelo professor. As normas, assim dispostas, parecem regulamentar uma formação disciplinada exclusivamente feita para monges enclausurados. No entanto, Taunay (1920) informa que nas aulas de um dos beneditinos brasileiros, Frei Gaspar da Madre de Deus, numerosos jovens externos ao mosteiro, tanto eclesiásticos quanto seculares, ouviram suas aulas de filosofia. Nesse sentido, a aplicação dos pré-requisitos e das normas disciplinares, ao menos no Brasil, poderia ser mais flexível. Essa flexibilidade, pode ter contribuído para que o ensino beneditino de filosofia ganhasse repercussões para além do espaço monástico.

No que diz respeito a latinidade, ela era exigida não somente como requisito, mas também era testada em um dos dois exames que o candidato era submetido. A adoção dessa norma também foi adotada no Brasil, visto que as obras filosóficas beneditinas de monges brasileiros foram escritas em latim. O estatuto de Coimbra exige igualmente a latinidade, e prescreve que os alunos só poderiam fazer perguntas em latim (Universidade de Coimbra, 1593). É que os cursos de Filosofia eram dados apenas nessa língua, o que possibilitava a internacionalização do conhecimento naquele contexto. O fator da internacionalização é, de fato, uma característica marcante das instituições de ensino superior do período. Como dissemos, cada instituição de ensino, embora tendo as suas especificidades, reverberava um modo de produção do conhecimento a nível global (Duve, 2021). Mas, isso indica também que o aluno de filosofia provinha de uma elite letrada que teria já aprendido latim em instâncias anteriores ao ensino superior. Esse aluno, além disso, tornar-se-ia um futuro mestre, cuja produção intelectual para manter o padrão de internacionalização deveria adotar a mesma língua.

## CONSIDERAÇÃO FINAIS

Vimos que o ensino de humanidades entre os beneditinos se deu a partir de um projeto que visava restaurar e manter o prestígio social da ordem e, especialmente no caso do Brasil, poderia atrair doadores que pudessem ajudar a consolidar seu patrimônio e subsistência nos Trópicos. Para tornar exequível o seu projeto educacional, as normas estabelecem certa flexibilização da disciplina monástica para os alunos de filosofia, visto que os estudos são equiparados a ela. Também é enfatizado nas normas, o privilégio papal de concederem os graus acadêmicos, o que caracteriza o ensino de filosofia dos beneditinos como estudos superiores. Esse ensino, segundo as *Constitutiones*, deveria seguir o modelo da Universidade de Coimbra. No entanto, na prática, o que ocorreu foram adaptações locais, de modo que nem no programa, nem na tradição filosófica os beneditinos, especialmente os brasileiros, seguiram Coimbra. Isso provavelmente deu margem para liberdade do professor de estabelecer o seu programa e seguir posições filosóficas das mais diversas.

No que se refere aos alunos, porém, as práticas de ensino lhes exigiam ora um aprendizado passivo nas aulas, marcada pelo fator da memorização; ora um aprendizado ativo, como nos debates. Ao nosso ver, isso revela uma tentativa de conciliação dos valores monásticos de obediência com os aspectos críticos inerentes ao ensino de humanidades. A tentativa de garantir a submissão moral do aluno

aparece também como pré-requisito dos candidatos ao curso, que eram selecionados não só com base em capacidades intelectuais, mas também na avaliação de seu comportamento moral, desvelando aspectos de uma educação disciplinadora, ao menos, na intenção das normas. Contudo, na prática, é possível que tenha havido flexibilizações, especialmente no Brasil, o que possibilitava que o ensino de filosofia entre os beneditinos tivessem uma repercussão mais ampla.

Considerando tudo isso, podemos agora responder ao problema que levantamos inicialmente. Nos perguntamos quais seriam as características do ensino de filosofia dos beneditinos entre os séculos XVII e XVIII. Evidentemente, não pretendíamos esgotar o assunto em questão, haja vista que uma caracterização abrangente do ensino de filosofia entre os beneditinos está condicionada análise de uma multiplicidade de fontes, algumas ainda inéditas. Entretanto, a partir do que analisamos, entendemos que as características do ensino beneditino é marcada por tensões internas, entre o internacional e o local, as normas e as práticas, a submissão e a crítica. Trata-se, portanto, de um ensino permeado por certas ambivalências. É internacionalizado e inspirado em um modelo europeu, o de Coimbra, mas, ao mesmo tempo, profundamente ligado as demandas do entorno. Além disso, apesar de sua organização normativa, a aplicação poderia ser bastante flexível em vista das exigências práticas. Nas práticas pedagógicas se contrastava a necessidade institucional de obediência e o possível caráter crítico dos conteúdos ensinados. Enfim, o ensino de filosofia se integrava essencialmente à formação humanística dos monges que se tornariam futuros professores e poderiam, assim, dar continuidade ao projeto educacional em que foram formados.

## REFERÊNCIAS

BARBOZA, Marcos Ayres. **A Educação e a Política dos beneditinos na América Portuguesa**. Tese de doutorado em Educação. Maringá, PR: Universidade Estadual de Maringá, 2020.

BECELLAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes Históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 23-110.

BRAGA, Theophilo. **História da universidade de Coimbra e suas relações com a intrução publica portuguesa** [tomo III]. Lisboa: Typographia da academia real das sciencias, 1898.

CONSTITUTIONES monachorum nigrorum ordinis S. P. Benedicti Regnorum Portugalliae. Conimbricae: apud Didacum Gomez de Loureyro Academiae Typographum, 1629.

DIAS, Geraldo José Amadeu Coelho. **Quando os Monges eram Civilização... Beneditinos, Espírito, Alma e Corpo**. Porto: CICEM; Edições Afrontamento, 2011.

DUVE, Thomas. The school of Salamanca: a case of global knowledge production. In: DUVE, Thomas; EGÍO, José Luis; BIRR, Christiane (ed.). **The School of Salamanca: a case of global knowledge production**. Leiden; Boston: Brill, 2021, p. 1-42.

ENDRES, Dom José Lohr. Primeiras constituições da Ordem de São Bento na Província do Brasil. **Universitas**, [s.l.], n. 17, p. 105-126, 2007.

GONZÁLES GONZÁLES, Enrique. Salamanca in the New World: university regulation or social imperatives? In: DUVE, Thomas; EGÍO, José Luis; BIRR, Christiane (ed.). **The School of Salamanca: a case of global knowledge production**. Leiden; Boston: Brill, 2021, p. 43-81.

LANZA, Lídia; TOSTE, Marco. The influence of Salamanca in the Iberian Peninsula: the case of the faculties of Theology of Coimbra and Évora. In: DUVE, Thomas; EGÍO, José Luis; BIRR, Christiane (ed.). **The School of Salamanca: a case of global knowledge production**. Leiden; Boston: Brill, 2021, p. 120-168.

LE GOFF, Jacques. **Os intelectuais na Idade Média**. 6ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.

LUNA, Joaquim G. De. **Os monges beneditinos no Brasil: esboço histórico**. Rio de Janeiro: Edições Lumen Christi, 1947.

MARCONI; Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARQUES, Lúcio Álvaro. **Formas da filosofia brasileira: 12 aportes metodológicos à historiografia, metalinguagem e autocrítica da filosofia brasileira**. Cachoeirinha, RS: Editora Fi, 2023a.

MARQUES, Lúcio Álvaro. Logic in Brazilian colonial corpora. **Revista de Filosofia Aurora**, Curitiba: Editora PUCPRESS, v. 35, p. 1-19, 2023b.

MARQUES, Lúcio Álvaro. Em busca de uma filosofia colonial brasileira. **Veritas**, Porto Alegre, v. 66, n. 1, p. 1-12, 2021.

MARQUES, Lúcio Álvaro. **A lógica da necessidade: o ensino de Rodrigo Homem no Colégio do Maranhão (1720-1725)**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

MOSTEIRO de São Bento do Rio de Janeiro. **Abadia Nullius de N. S. Do Monserrate**. Rio de Janeiro: Papelaria Riberio, 1927.

PICH, Roberto Hofmeister. Sobre o cursus philosophicus de Frei Gaspar da Madre de Deus - descrição de manuscritos inéditos (1). **Thaumazein**, v. 15, n. 30, Santa Maria, p. 93-118, 2022.

RAMOS, Luis A. de Oliveira. Os beneditinos e a cultura: ressonâncias da ilustração. **História: revista da faculdade de Letras da Universidade do Porto**, [s.l.], v. 1, p. 159-186, 2019.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

SOUZA, Jorge Victor de Araújo Souza. **Para além do claustro: uma história social da inserção beneditina na América Portuguesa, c. 1580 - c. 1690**. Tese de doutorado em História. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2011.

TAUNAY, Affonso d'Escragnolle. Frei Gaspar da Madre de Deus - Biographia do autor. In: GASPAR DA MADRE DE DEUS. **Memórias para a história da capitania de São Vicente**. São Paulo: Weiszflog, 1920, p. 9-75.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Estatutos da vniuersidade de Coimbra confirmados por el rey Dom Phelippe primeiro deste nome, nosso Senhor em o anno de 1591**. - Em Coimbra [sic]: por Antonio de Barreira, 1593.